



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 26 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO N 269

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA Nº: 270/2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029/2022, de 26 de julho de 2022, que declara de utilidade pública para fins de avaliação e determina providências correlatas, de uma área Terreno de propriedade do Sr. **HUGO STEEIN QUEIROGA DA SILVA**, registrado junto ao 1º Tabelionato de Notas e Único de Registro de Imóveis de Caaporã, Tabelião José de Menezes Pinheiro, com inscrição junto ao Livro 2-NA, às fls. 155, referente a Matrícula 7735, como sendo o Lote de terreno próprio, s/n, do Loteamento Senhor do Bomfim, localizado

neste Município de Pitimbu-PB, medindo 17,00m de frente; 40,00m de fundos; 48,50m do lado direito e 53,50m do lado esquerdo; limitando-se pela frente com a Orla Marítima do Oceano Atlântico, no sentido leste; pelos fundos com terreno da Propriedade de José Pereira de Lima, no sentido oeste; pelo lado direito, com margem do Rio Maceió; pelo lado esquerdo com a Rua Jangadeiro, no sentido norte, contendo as seguintes coordenadas geográficas: “Lote de terreno próprio, s/n, do Loteamento Senhor do Bomfim, localizado neste Município de Pitimbu-PB, medindo 17,00m de frente; 40,00m de fundos; 48,50m do lado direito e 53,50m do lado esquerdo; limitando-se pela frente com a Orla Marítima do Oceano Atlântico, no sentido leste; pelos fundos com terreno da Propriedade de José Pereira de Lima, no sentido oeste; pelo lado direito, com margem do Rio Maceió; pelo lado esquerdo com a Rua Jangadeiro, no sentido norte, totalizando uma área de 1.453,5m² (um mil quatrocentos e cinquenta e três e meio metros quadrados). De propriedade do Sr. HUGO STEEIN QUEIROGA DA SILVA, contendo as seguintes coordenadas geográficas: **P01 N 7°28'32.74''S, e, E 34°48'32.04''O; P02 N 7°28'33.06''S, e, E 34°32'29.42''O; P03 N 7°28'32.20''S, e, E 34°48'33.00''O**, com vértice em P01”, nos moldes discriminados no referido decreto.

CONSIDERANDO que após consulta nos arquivos dessa Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, não foram localizados portaria de nomeação de comissão avaliadora e nem laudo técnico que aferisse o valor de justa indenização da área desapropriada.

CONSIDERANDO que para o respeito formal da lei, se faz necessário uma avaliação formada por uma comissão, inexistindo até o momento, documento hábil ou registro de criação e laudo avaliativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação, que será composta pelos seguintes membros:

Rogério Luiz da Silva - Agente Fiscal de Tributos - Mat. 0400004

Marcos Joel Gonsalves - Agente Fiscal de Tributos - Mat. 0500005

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Sr **Rogério Luiz da Silva**, Secretariado pelo Segundo integrante.

Art. 3º - O objetivo dessa Comissão aqui nomeada, será a elaboração de laudo técnico para avaliação da propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 029/2022, datado de 26 de julho de 2022.

Art. 4º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta data, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 26 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO N 269

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de julho de 2022.

Adelma Cristovam Dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

DECRETO MUNICIPAL N. 029/2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do Sr. **HUGO STEEIN QUEIROGA DA SILVA**, registrado junto ao 1º Tabelionato de Notas e Único de Registro de Imóveis de Caaporã, Tabelião José de Menezes Pinheiro, com inscrição junto ao Livro 2-NA, às fls. 155, referente a Matrícula 7735, como sendo o Lote de terreno próprio, s/n, do Loteamento Senhor do Bomfim, localizado neste Município de Pitimbu-PB, medindo 17,00m de frente; 40,00m de fundos; 48,50m do lado direito e 53,50m do lado esquerdo; limitando-se pela frente com a Orla Marítima do Oceano Atlântico, no sentido leste; pelos fundos com terreno da Propriedade de José Pereira de Lima, no sentido oeste; pelo lado direito, com margem do Rio Maceió; pelo lado esquerdo com a Rua Jangadeiro, no sentido norte, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços de infraestrutura turística e de lazer, atendendo à necessidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“Lote de terreno próprio, s/n, do Loteamento Senhor do Bomfim, localizado neste Município de Pitimbu-PB, medindo 17,00m de frente; 40,00m de fundos; 48,50m do lado direito e 53,50m do lado esquerdo; limitando-se pela frente com a Orla Marítima do Oceano Atlântico, no sentido leste; pelos fundos com terreno da Propriedade de José Pereira de Lima, no sentido oeste; pelo lado direito, com margem do Rio Maceió; pelo lado esquerdo com a Rua Jangadeiro, no sentido norte, totalizando uma área de 1.453,5m² (um mil quatrocentos e cinquenta e três e meio metros quadrados). De propriedade do Sr. HUGO STEEIN QUEIROGA DA SILVA, contendo as seguintes coordenadas geográficas: **P01** N 7°28'32.74''S, e, E 34°48'32.04''O; **P02** N 7°28'33.06''S, e, E 34°32'29.42''O; **P03** N 7°28'32.20''S, e, E 34°48'33.00''O, com vértice em P01.”

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de área pública, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pitimbu-PB, 26 de julho 2022.

Registre-se,
e Publique-se.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 26 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO N 269

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Municipal

----- FIM DA EDIÇÃO -----